

DECRETO Nº 9.680
DE 06 DE MAIO DE 2022

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 3.996, DE 08 DE MARÇO DE 2022, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A MENSTRUACÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a aplicação da Lei nº 3.996, de 08 de março de 2022, que institui o Programa de Conscientização sobre a Menstruação.

Art. 2º Para fins da aplicação da Lei nº 3.996, de 08 de março de 2022, a disponibilização dos produtos de higiene menstrual às pessoas de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social compete:

I – à Secretaria Municipal de Saúde, por meio das policlínicas, em relação às pessoas residentes na área de abrangência e cadastradas na respectiva policlínica;

II – à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua;

III – à Secretaria Municipal de Educação, por meio das Unidades Municipais de Educação, em relação às estudantes do Ensino Fundamental I e II matriculadas na rede municipal de educação.

Art. 3º Os Secretários Municipais de Saúde, de Desenvolvimento Social e de Educação poderão expedir normas complementares para a execução deste decreto.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 06 de maio de 2022.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de maio de 2022.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento